



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS DE SIGNIFICATIVA RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO - CONTINUAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para continuidade do julgamento do processo em epígrafe, sob a Presidência do Sr. Alessandro Boleli Medeiros.

Estavam presentes os Senhores **Fabiano Resende Magrin, Luciano Aparecido Da Silva e Fabricio Dos Santos** representando as empresas **FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e FRANPAV CONSTRUTORA LTDA.**

Dado início aos trabalhos pelo Senhor presidente foi informado que após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes foram julgadas habilitadas as seguintes empresas: **FRANPAV CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 62.842.968/0001-12 e FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP – CNPJ Nº 05.437.084/0001-49.**

Pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ – 10.338.548/0001-08**, apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade expirado. Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda, Pela Comissão de Licitação foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI – CNPJ Nº 75.200.410/0001-85** apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 8.3.3 do Edital. Os atestados apresentados pela empresa se encontram em nome do engenheiro civil Dr. Marco Antônio Pacheco Tyrka com corresponsabilidade do engenheiro sanitário Dr. Daniel Machado Lopes Ventura, que não se encontram registrados como responsável técnico da licitante no Conselho de Classe, conforme facilmente pode se contatar da Certidão apresentada pela empresa, o que contraria o subitem 8.3.2.2.4. Além disso, não foram apresentadas as indicações das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para execução do objeto contratado,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

contrariando os subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2 do Edital de Concorrência. Ainda, pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que os índices econômico/financeiros apresentados pela licitante, não atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, o ILC apresentado de 1,44 é menor do que o mínimo exigido de 1,50 e o GEPL de 0,49 supera o limite de 0,40, razão pela qual a empresa foi julgada **INABILITADA**.

Com relação a licitante **MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 35.156.891/0001-54** pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que empresa apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 8.3.3 do Edital. Os atestados apresentados pela empresa se encontram em nome do engenheiro sanitário Sr. Carlos Eduardo Alvin, contratado na véspera de julgamento do processo de licitação. Da análise dos documentos apresentados pela licitante, o engenheiro entra na condição de empregado. Todavia o Edital é claro em seu subitem 8.3.2.2.1, que nessa condição a licitante deverá apresentar cópia da ficha ou livro de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou seja, nenhum desses comprovantes foram apresentados, contrariando expressamente o subitem 8.3.2.2 do Edital. Além disso, a licitante deixou de apresentar as indicações das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para execução do objeto contratado, contrariando os subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2 do Edital. Por fim, pela Comissão foi constatado que a licitante não demonstrou a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, ao deixar de apresentar elementos suficientes para cálculo dos índices econômico/financeiros, contrariando o item 8.4.2. do Edital de Licitação, razão pela qual a empresa foi julgada **INABILITADA**.

Por fim, pela Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA – CNPJ Nº 17.849.323/0001-57** deixou de demonstrar a boa situação financeira do licitante na forma do item 8.4.2.1 do Edital. Na análise objetiva dos índices apresentados pela licitante, o ILC de 1,06 é menor do que o mínimo exigido de 1,50, o ILG apresentado de 1,03 é menor do que o mínimo exigido de 1,50 e o GEPL de 0,93 supera o limite de 0,40 estabelecido no Edital, contrariando expressamente o subitem 8.4.2.1 do Edital, razão pela qual a empresa foi julgada **INABILITADA**.

Dada a palavra aos presentes, pelo representante legal da empresa FRANPAV CONSTRUTORA LTDA foi dito que manifesta interesse em interpor recuso, contra as Habilitações das empresas FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo Sr. Presidente foi determinado a suspensão dos trabalhos e abertura do prazo do artigo 109, da Lei 8.666/93. Após o transcurso do prazo em não havendo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

manifestação por parte dos interessados será designado data para a continuidade dos trabalhos. Os Envelopes de Proposta permanecerão acondicionados e lacrados aguardando final decisão da Fase de Habilitação.

Ainda pelo Sr. Presidente foi determinado a publicação da minuta da presente ata no Diário Oficial para ciência das licitantes. ´

Dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Licitantes presentes. ATA APROVADA.

ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS

RENATA CRISTINA DE CARLOS ETCHEBEHERE

ITAMAR LAURIANO DA SILVA

Licitante(s) Presente(s):-